

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

111

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 061/93 DE 07.07.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização legislativa para aquisição de imóvel para construção de Unidade Básica da Saúde e Construção de Creche".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados:

- a) uma área de 2.083,79 m², dentro da quadra nº 44 com as seguintes medidas, divisas e confrontações: por um lado dividindo com a Rua XXV, na extensão de 44,64 metros; por outro lado dividindo com a Rua XXII, na extensão de 24,36 metros; por outro lado, dividindo com a Rua "G", na extensão de 63,13 metros; e, finalmente pelo último lado, dividindo com os lotes 01 e 16 da mesma quadra na extensão de 69,00 metros, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio sob matrícula nº 4.932.
- b) uma área de terras com 2.083,79 m², dentro da quadra nº 40 (quarenta), com as seguintes medidas, divisas e confrontações: por um lado, dividindo com a Rua XXV, na extensão de 44,64 metros; de outro lado, dividindo com a Rua XXII, na extensão de 24,30 metros; de outro lado, dividindo com a Rua "O", na extensão de 63,13 metros; e, finalmente pelo último lado, dividindo com os lotes 01 (um) e 16 (dezesesseis), da mesma quadra, na extensão de 69,00 metros, sem benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio sob matrícula nº 4.892.

Artigo 2º - O imóvel descrito e caracterizado na letra "a" do artigo anterior, objeto da matrícula sob nº 4.892 destinar-se-à construção de uma creche.

Artigo 3º - O imóvel descrito e caracterizado na letra "b" do artigo 1º, objeto da matrícula sob nº 4.932 destinar-se-à construção de uma Unidade Básica da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00


112

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

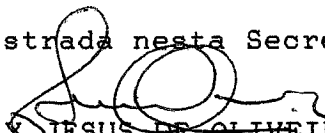
Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de julho de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária